



**PARECER ATUARIAL INICIAL
PREVIDENCIÁRIO**

SOUZAPREV
MUNICÍPIO DE: SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN
DATA BASE: 31/12/2017

SENADOR ELÓI DE SOUZA
01/06/2018



1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 6 de 06/05/2015 e suas alterações, criou o SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	27,75%
Ente Total	16,75%
Ente	14,75%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	0,00%
Ente	0,00%
TOTAL	27,75%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Senador Elói de Souza referente a 31/12/2017 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 205 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 23 inativos;
- c) Cadastro com informações de 0 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	119	86	1.873,34	1.955,79	42,67	42,65
INATIVOS	18	5	2.874,53	2.598,63	57,94	57,80
PENSIONISTAS	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Senador Elói de Souza quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Senador Elói de Souza.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	205	89,91%	391.125,49	85,80%
INATIVOS	23	10,09%	64.734,62	14,20%
PENSIONISTAS	0	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	228	100,00%	455.860,11	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 10,09% e na folha vale 14,20%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		82.723,04	21,15%
Ente Total		39.699,24	10,15%
Ente	391.125,49	31.876,73	8,15%
Taxa de Administração	391.125,49	7.822,51	2,00%
Salário Família	391.125,49	0,00	0,00%
Salário Maternidade	391.125,49	0,00	0,00%
Auxílio Doença	391.125,49	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	391.125,49	0,00	0,00%
Ativos	391.125,49	43.023,80	11,00%
Inativos (*)	64.734,62	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	0,00	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	391.125,49	160.635,59	41,07%
Ente - 35 ANOS	391.125,49	160.635,59	41,07%
TOTAL		243.358,63	62,22%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 23 inativos e 0 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 64.734,62. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o SOUZAPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do SOUZAPREV vai equivaler a 26,55% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 14,20%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2018	1	24	1.171,25	65.905,87	14,46%
2019	0	24	0,00	66.564,93	14,60%
2020	0	24	0,00	67.230,58	14,75%
2021	0	24	0,00	67.902,88	14,90%
2022	1	25	1.171,25	69.753,16	15,30%
2023	2	27	3.139,56	73.590,25	16,14%
2024	4	31	8.698,82	83.024,98	18,21%
2025	7	38	12.325,15	96.180,38	21,10%
2026	3	41	3.046,80	100.188,98	21,98%
2027	4	45	10.440,50	111.631,37	24,49%
2028	6	51	8.301,05	121.048,73	26,55%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	17.110.861,80
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	12.852.574,22
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.143.222,40
DÉFICIT ATUARIAL	28.820.213,62

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2019	16,75%	11,00%	11,00%	1,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	5,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2052	16,75%	11,00%	11,00%	48,84%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do SOUZAPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Senador Elói de Souza, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 27,75% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 41,07% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2019	16,75%	11,00%	11,00%	1,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	5,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2052	16,75%	11,00%	11,00%	48,84%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o SOUZAPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2017;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do SOUZAPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do SOUZAPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do SOUZAPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2017 do Município de Senador Elói de Souza e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 228 servidores, sendo 205 ativos, 23 inativos e 0 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 391.125,49 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 64.734,62;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	27,75%
Ente Total	16,75%
Ente	11,55%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	0,00%
Ente - Mensal	0,00%
TOTAL	27,75%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	17.110.861,80
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	12.852.574,22
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	1.143.222,40
DÉFICIT ATUARIAL	28.820.213,62

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Não foram encontradas inconsistências de dados.

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do SOUZAPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do SOUZAPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Lei.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,75%	11,00%	11,00%	0,00%
2019	16,75%	11,00%	11,00%	1,00%
2020	16,75%	11,00%	11,00%	5,00%
2021	16,75%	11,00%	11,00%	10,00%
2022	16,75%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	16,75%	11,00%	11,00%	20,00%
2024	16,75%	11,00%	11,00%	25,00%
2025	16,75%	11,00%	11,00%	30,00%
2026 À 2052	16,75%	11,00%	11,00%	48,84%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017
Data da Avaliação Atuarial	22/06/2015	20/10/2017	20/10/2017	01/06/2018
Quantitativo				
Ativos	160	204	186	205
Aposentados	0	9	18	23
Pensionistas	0	0	0	0
Total	160	213	204	228
Contribuição Atual				
Ente	16,75%	16,75%	16,75%	16,75%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	26,47%	21,03%	21,71%	21,15%
Ente Total	15,47%	10,03%	10,71%	10,15%
Ente	13,47%	8,03%	8,71%	8,15%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	60,79%	36,90%	42,57%	41,07%
Custo Total	87,26%	57,93%	64,28%	62,22%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	16.029.870,16	15.110.550,80	11.321.283,44	17.110.861,80
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	4.206.850,13	10.270.355,31	12.852.574,22
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00	496.594,83	866.751,17	1.143.222,40
Déficit Atuarial	16.029.876,16	18.820.806,10	20.724.887,58	28.820.213,62



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do SOUZAPREV ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2017, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.122.149,40
ATIVO PERMANENTE	21.073,00
TOTAL DO ATIVO	1.143.222,40

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do SOUZAPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do SOUZAPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	8,35%
INFLAÇÃO ANUAL	2,07%
INDEXADOR	INPC

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,00% no período. Valor não foi informado pelo SOUZAPREV.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 8,35%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,86
MASCULINO	27,83

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	56,68
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,41
PROFESSORES - MASCULINO	64,37
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	66,45

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	12.852.574,22	12.852.574,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	12.840.123,87	12.840.123,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	12.827.673,52	12.827.673,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	12.815.223,16	12.815.223,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	12.802.772,81	12.802.772,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	12.790.322,46	12.790.322,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	12.777.872,11	12.777.872,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	12.765.421,75	12.765.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	12.752.971,40	12.752.971,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	12.740.521,05	12.740.521,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	12.728.070,70	12.728.070,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	12.715.620,34	12.715.620,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	12.703.169,99	12.703.169,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	17.110.861,80	27.282.044,20	5.289.014,85	4.882.167,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1	17.250.123,23	27.384.464,34	5.273.239,68	4.861.101,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2	17.389.384,66	27.486.884,47	5.257.464,51	4.840.035,31	0,00	0,00	0,00	0,00
3	17.528.646,09	27.589.304,61	5.241.689,33	4.818.969,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4	17.667.907,52	27.691.724,75	5.225.914,16	4.797.903,07	0,00	0,00	0,00	0,00
5	17.807.168,95	27.794.144,88	5.210.138,99	4.776.836,95	0,00	0,00	0,00	0,00
6	17.946.430,38	27.896.565,02	5.194.363,82	4.755.770,83	0,00	0,00	0,00	0,00
7	18.085.691,81	27.998.985,16	5.178.588,64	4.734.704,70	0,00	0,00	0,00	0,00
8	18.224.953,24	28.101.405,29	5.162.813,47	4.713.638,58	0,00	0,00	0,00	0,00
9	18.364.214,67	28.203.825,43	5.147.038,30	4.692.572,46	0,00	0,00	0,00	0,00
10	18.503.476,10	28.306.245,57	5.131.263,13	4.671.506,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11	18.642.737,53	28.408.665,70	5.115.487,95	4.650.440,22	0,00	0,00	0,00	0,00
12	18.781.998,96	28.511.085,84	5.099.712,78	4.629.374,10	0,00	0,00	0,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	70.173.242,37	0,00	70.173.242,37
ATIVO	1.143.222,40	0,00	1.143.222,40
ATIVO FINANCEIRO	1.122.149,40	0,00	1.122.149,40
ATIVO PERMANENTE	21.073,00	0,00	21.073,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	12.852.574,22	0,00	12.852.574,22
VABF – Concedidos	12.852.574,22	0,00	12.852.574,22
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	17.110.861,80	0,00	17.110.861,80
VABF – A Conceder	27.282.044,20	0,00	27.282.044,20
(-) VACF – A Conceder – Ente	5.289.014,85	0,00	5.289.014,85
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	4.882.167,55	0,00	4.882.167,55
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	29.963.436,02	0,00	29.963.436,02
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	28.820.213,62	0,00	28.820.213,62
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	SENADOR ELÓI DE SOUZA	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	35	
Déficit:	28.820.213,62	

Qtdd - Mulheres:	119
Qtdd - Homens:	86
Sal - Mulheres:	R\$ 1.873,34
Sal - Homens:	R\$ 1.955,79
Folha Salarial - FS (Anual):	5.084.630,20

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	0,00%	5.135.476,50	28.820.213,62	0,00	1.729.212,82	30.549.426,44
2	2019	1,00%	5.186.831,27	30.549.426,44	51.868,31	1.832.965,59	32.330.523,71
3	2020	5,00%	5.238.699,58	32.330.523,71	261.934,98	1.939.831,42	34.008.420,15
4	2021	10,00%	5.291.086,58	34.008.420,15	529.108,66	2.040.505,21	35.519.816,71
5	2022	15,00%	5.343.997,44	35.519.816,71	801.599,62	2.131.189,00	36.849.406,09
6	2023	20,00%	5.397.437,42	36.849.406,09	1.079.487,48	2.210.964,37	37.980.882,97
7	2024	25,00%	5.451.411,79	37.980.882,97	1.362.852,95	2.278.852,98	38.896.883,01
8	2025	30,00%	5.505.925,91	38.896.883,01	1.651.777,77	2.333.812,98	39.578.918,21
9	2026	48,84%	5.560.985,17	39.578.918,21	2.715.985,16	2.374.735,09	39.237.668,15
10	2027	48,84%	5.616.595,02	39.237.668,15	2.743.145,01	2.354.260,09	38.848.783,23
11	2028	48,84%	5.672.760,97	38.848.783,23	2.770.576,46	2.330.926,99	38.409.133,77
12	2029	48,84%	5.729.488,58	38.409.133,77	2.798.282,22	2.304.548,03	37.915.399,57
13	2030	48,84%	5.786.783,46	37.915.399,57	2.826.265,04	2.274.923,97	37.364.058,51
14	2031	48,84%	5.844.651,30	37.364.058,51	2.854.527,69	2.241.843,51	36.751.374,32
15	2032	48,84%	5.903.097,81	36.751.374,32	2.883.072,97	2.205.082,46	36.073.383,81
16	2033	48,84%	5.962.128,79	36.073.383,81	2.911.903,70	2.164.403,03	35.325.883,14
17	2034	48,84%	6.021.750,08	35.325.883,14	2.941.022,74	2.119.552,99	34.504.413,39
18	2035	48,84%	6.081.967,58	34.504.413,39	2.970.432,97	2.070.264,80	33.604.245,23
19	2036	48,84%	6.142.787,25	33.604.245,23	3.000.137,30	2.016.254,71	32.620.362,64
20	2037	48,84%	6.204.215,13	32.620.362,64	3.030.138,67	1.957.221,76	31.547.445,73
21	2038	48,84%	6.266.257,28	31.547.445,73	3.060.440,05	1.892.846,74	30.379.852,42
22	2039	48,84%	6.328.919,85	30.379.852,42	3.091.044,46	1.822.791,15	29.111.599,11
23	2040	48,84%	6.392.209,05	29.111.599,11	3.121.954,90	1.746.695,95	27.736.340,16
24	2041	48,84%	6.456.131,14	27.736.340,16	3.153.174,45	1.664.180,41	26.247.346,12
25	2042	48,84%	6.520.692,45	26.247.346,12	3.184.706,19	1.574.840,77	24.637.480,70
26	2043	48,84%	6.585.899,38	24.637.480,70	3.216.553,26	1.478.248,84	22.899.176,28
27	2044	48,84%	6.651.758,37	22.899.176,28	3.248.718,79	1.373.950,58	21.024.408,07
28	2045	48,84%	6.718.275,95	21.024.408,07	3.281.205,98	1.261.464,48	19.004.666,58
29	2046	48,84%	6.785.458,71	19.004.666,58	3.314.018,04	1.140.279,99	16.830.928,54
30	2047	48,84%	6.853.313,30	16.830.928,54	3.347.158,22	1.009.855,71	14.493.626,04
31	2048	48,84%	6.921.846,43	14.493.626,04	3.380.629,80	869.617,56	11.982.613,80
32	2049	48,84%	6.991.064,90	11.982.613,80	3.414.436,10	718.956,83	9.287.134,53
33	2050	48,84%	7.060.975,55	9.287.134,53	3.448.580,46	557.228,07	6.395.782,15
34	2051	48,84%	7.131.585,30	6.395.782,15	3.483.066,26	383.746,93	3.296.462,82
35	2052	48,84%	7.202.901,15	3.296.462,82	3.517.896,92	197.787,77	-23.646,34

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	86.672,59	391.125,49	22,16%	0,00	391.125,49	3,17%	86.672,59	391.125,49	25,33%
AIND	RCC	473,33	391.125,49	0,12%	0,00	391.125,49	4,46%	473,33	391.125,49	4,58%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.998,52	391.125,49	0,51%	0,00	391.125,49	1,12%	1.998,52	391.125,49	1,63%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	11.149,63	391.125,49	2,85%	0,00	391.125,49	0,00%	11.149,63	391.125,49	2,85%
Pensão por Morte de AIN	RCC	420,74	391.125,49	0,11%	0,00	391.125,49	0,00%	420,74	391.125,49	0,11%
Auxílio-doença	RS	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%
Salário Família	RS	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%	0,00	391.125,49	0,00%

Bom Jardim, 01/06/2018.

177 do

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



ANEXOS



ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Lei nº. 000/2018

De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	16,75%	0,00%	0,00	0,00
2019	11,00%	11,00%	16,75%	1,00%	51.868,31	4.322,36
2020	11,00%	11,00%	16,75%	5,00%	261.934,98	21.827,91
2021	11,00%	11,00%	16,75%	10,00%	529.108,66	44.092,39
2022	11,00%	11,00%	16,75%	15,00%	801.599,62	66.799,97
2023	11,00%	11,00%	16,75%	20,00%	1.079.487,48	89.957,29
2024	11,00%	11,00%	16,75%	25,00%	1.362.852,95	113.571,08
2025	11,00%	11,00%	16,75%	30,00%	1.651.777,77	137.648,15
2026	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.715.985,16	226.332,10
2027	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.743.145,01	228.595,42
2028	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.770.576,46	230.881,37
2029	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.798.282,22	233.190,19
2030	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.826.265,04	235.522,09
2031	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.854.527,69	237.877,31
2032	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.883.072,97	240.256,08
2033	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.911.903,70	242.658,64
2034	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.941.022,74	245.085,23
2035	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	2.970.432,97	247.536,08
2036	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.000.137,30	250.011,44
2037	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.030.138,67	252.511,56
2038	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.060.440,05	255.036,67
2039	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.091.044,46	257.587,04
2040	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.121.954,90	260.162,91
2041	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.153.174,45	262.764,54
2042	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.184.706,19	265.392,18
2043	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.216.553,26	268.046,10
2044	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.248.718,79	270.726,57
2045	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.281.205,98	273.433,83
2046	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.314.018,04	276.168,17
2047	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.347.158,22	278.929,85
2048	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.380.629,80	281.719,15
2049	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.414.436,10	284.536,34
2050	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.448.580,46	287.381,70
2051	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.483.066,26	290.255,52
2052	11,00%	11,00%	16,75%	48,84%	3.517.896,92	293.158,08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto. Fica facultado ao Município adotar o aporte em % (percentual) ou em valores, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

SOUZAPREV

VALOR DO DÉFICIT
FOLHA SALARIAL
TAXA DE JUROS
TAXA DE CRESC. DA FOLHA

R\$ 28.820.213,62
R\$ 5.084.630,20
6,00% a.a.
1,00% a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ...

R\$

23.646,34

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2018	28.820.213,62	1.729.212,82	-	30.549.426,44	-1.729.212,82	5.135.476,50	0,00%
2	2019	30.549.426,44	1.832.965,59	51.868,31	32.330.523,71	-1.781.097,27	5.186.831,27	1,00%
3	2020	32.330.523,71	1.939.831,42	261.934,98	34.008.420,15	-1.677.896,44	5.238.699,58	5,00%
4	2021	34.008.420,15	2.040.505,21	529.108,66	35.519.816,71	-1.511.396,55	5.291.086,58	10,00%
5	2022	35.519.816,71	2.131.189,00	801.599,62	36.849.406,09	-1.329.589,39	5.343.997,44	15,00%
6	2023	36.849.406,09	2.210.964,37	1.079.487,48	37.980.882,97	-1.131.476,88	5.397.437,42	20,00%
7	2024	37.980.882,97	2.278.852,98	1.362.852,95	38.896.883,01	-916.000,03	5.451.411,79	25,00%
8	2025	38.896.883,01	2.333.812,98	1.651.777,77	39.578.918,21	-682.035,21	5.505.925,91	30,00%
9	2026	39.578.918,21	2.374.735,09	2.715.985,16	39.237.668,15	341.250,06	5.560.985,17	48,84%
10	2027	39.237.668,15	2.354.260,09	2.743.145,01	38.848.783,23	388.884,92	5.616.595,02	48,84%
11	2028	38.848.783,23	2.330.926,99	2.770.576,46	38.409.133,77	439.649,46	5.672.760,97	48,84%
12	2029	38.409.133,77	2.304.548,03	2.798.282,22	37.915.399,57	493.734,20	5.729.488,58	48,84%
13	2030	37.915.399,57	2.274.923,97	2.826.265,04	37.364.058,51	551.341,07	5.786.783,46	48,84%
14	2031	37.364.058,51	2.241.843,51	2.854.527,69	36.751.374,32	612.684,18	5.844.651,30	48,84%
15	2032	36.751.374,32	2.205.082,46	2.883.072,97	36.073.383,81	677.990,51	5.903.097,81	48,84%
16	2033	36.073.383,81	2.164.403,03	2.911.903,70	35.325.883,14	747.500,67	5.962.128,79	48,84%
17	2034	35.325.883,14	2.119.552,99	2.941.022,74	34.504.413,39	821.469,75	6.021.750,08	48,84%
18	2035	34.504.413,39	2.070.264,80	2.970.432,97	33.604.245,23	900.168,16	6.081.967,58	48,84%
19	2036	33.604.245,23	2.016.254,71	3.000.137,30	32.620.362,64	983.882,58	6.142.787,25	48,84%
20	2037	32.620.362,64	1.957.221,76	3.030.138,67	31.547.445,73	1.072.916,91	6.204.215,13	48,84%
21	2038	31.547.445,73	1.892.846,74	3.060.440,05	30.379.852,42	1.167.593,31	6.266.257,28	48,84%
22	2039	30.379.852,42	1.822.791,15	3.091.044,46	29.111.599,11	1.268.253,31	6.328.919,85	48,84%
23	2040	29.111.599,11	1.746.695,95	3.121.954,90	27.736.340,16	1.375.258,95	6.392.209,05	48,84%
24	2041	27.736.340,16	1.664.180,41	3.153.174,45	26.247.346,12	1.488.994,04	6.456.131,14	48,84%
25	2042	26.247.346,12	1.574.840,77	3.184.706,19	24.637.480,70	1.609.865,43	6.520.692,45	48,84%
26	2043	24.637.480,70	1.478.248,84	3.216.553,26	22.899.176,28	1.738.304,41	6.585.899,38	48,84%
27	2044	22.899.176,28	1.373.950,58	3.248.718,79	21.024.408,07	1.874.768,21	6.651.758,37	48,84%
28	2045	21.024.408,07	1.261.464,48	3.281.205,98	19.004.666,58	2.019.741,49	6.718.275,95	48,84%
29	2046	19.004.666,58	1.140.279,99	3.314.018,04	16.830.928,54	2.173.738,04	6.785.458,71	48,84%
30	2047	16.830.928,54	1.009.855,71	3.347.158,22	14.493.626,04	2.337.302,50	6.853.313,30	48,84%
31	2048	14.493.626,04	869.617,56	3.380.629,80	11.982.613,80	2.511.012,24	6.921.846,43	48,84%
32	2049	11.982.613,80	718.956,83	3.414.436,10	9.287.134,53	2.695.479,27	6.991.064,90	48,84%
33	2050	9.287.134,53	557.228,07	3.448.580,46	6.395.782,15	2.891.352,38	7.060.975,55	48,84%
34	2051	6.395.782,15	383.746,93	3.483.066,26	3.296.462,82	3.099.319,33	7.131.585,30	48,84%
35	2052	3.296.462,82	197.787,77	3.517.896,92	-23.646,34	3.320.109,15	7.202.901,15	48,84%

Totais de controle

R\$

60.603.843,58

R\$

89.447.703,54

R\$

28.843.859,96

F	M	SF	\$M
119	86	1.873,34	1.955,79

F	119	1.873,34	222.927,46
M	86	1.955,79	168.197,94
Soma			391.125,40
			13,00

Folha Salarial x13 =

5.084.630,20

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2018	0,00%	-	-
2	2019	1,00%	51.868,31	4.322,36
3	2020	5,00%	261.934,98	21.827,91
4	2021	10,00%	529.108,66	44.092,39
5	2022	15,00%	801.599,62	66.799,97
6	2023	20,00%	1.079.487,48	89.957,29
7	2024	25,00%	1.362.852,95	113.571,08
8	2025	30,00%	1.651.777,77	137.648,15
9	2026	48,84%	2.715.985,16	226.332,10
10	2027	48,84%	2.743.145,01	228.595,42
11	2028	48,84%	2.770.576,46	230.881,37
12	2029	48,84%	2.798.282,22	233.190,19
13	2030	48,84%	2.826.265,04	235.522,09
14	2031	48,84%	2.854.527,69	237.877,31
15	2032	48,84%	2.883.072,97	240.256,08
16	2033	48,84%	2.911.903,70	242.658,64
17	2034	48,84%	2.941.022,74	245.085,23
18	2035	48,84%	2.970.432,97	247.536,08
19	2036	48,84%	3.000.137,30	250.011,44
20	2037	48,84%	3.030.138,67	252.511,56
21	2038	48,84%	3.060.440,05	255.036,67
22	2039	48,84%	3.091.044,46	257.587,04
23	2040	48,84%	3.121.954,90	260.162,91
24	2041	48,84%	3.153.174,45	262.764,54
25	2042	48,84%	3.184.706,19	265.392,18
26	2043	48,84%	3.216.553,26	268.046,10
27	2044	48,84%	3.248.718,79	270.726,57
28	2045	48,84%	3.281.205,98	273.433,83
29	2046	48,84%	3.314.018,04	276.168,17
30	2047	48,84%	3.347.158,22	278.929,85
31	2048	48,84%	3.380.629,80	281.719,15
32	2049	48,84%	3.414.436,10	284.536,34
33	2050	48,84%	3.448.580,46	287.381,70
34	2051	48,84%	3.483.066,26	290.255,52
35	2052	48,84%	3.517.896,92	293.158,08

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		31/12/2017	Base de dados:	31/12/2017
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
Salários de Contribuição	228	455.860,11	100,00%	
Ativos	205	391.125,49	85,80%	
Aposentados	23	64.734,62	14,20%	
Pensionistas	0	0,00	0,00%	
Benefícios	23	64.734,62	100,00%	
Aposentadorias	23	64.734,62	100,00%	
Pensões	0	0,00	0,00%	
Auxílio Doença		0,00	0,00%	
Salário Maternidade		0,00	0,00%	
Salário Família		0,00	0,00%	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%	
Patrimônio do Plano		28.820.213,62	100,00%	
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>28.820.213,62</u>		
Saldo do Fundo		1.143.222,40	3,68%	
Reservas a Amortizar		29.963.436,02	96,32%	
RMBAC		17.110.861,80	55,01%	
RMBCC		12.852.574,22	41,32%	
Custeio		269.172,91	68,82%	
Normal		108.537,32	27,75%	
Suplementar - 35 anos		160.635,59	41,07%	

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2017

Base de dados: 31/12/2017

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1.143.222,40
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 29.963.436,02
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 12.852.574,22
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 12.852.574,22
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 17.110.861,80
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 27.282.044,20
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 4.881.205,74)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 5.289.976,66)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 28.820.213,62)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 28.820.213,62)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (68,82%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2018	205	24	0	24	1.309.292,58	856.776,31	68.593,34	1.664.332,01
2019	205	24	2	26	1.374.253,82	856.776,31	99.859,92	2.281.669,44
2020	205	23	4	27	1.597.544,34	821.077,30	136.900,17	3.195.036,65
2021	205	23	6	29	1.878.074,11	821.077,30	191.702,20	4.443.735,66
2022	205	24	7	31	2.164.054,72	837.715,97	266.624,14	6.036.698,54
2023	205	26	7	33	2.455.567,14	881.608,99	362.201,91	7.972.858,61
2024	205	30	8	38	2.752.693,40	1.002.153,55	478.371,52	10.201.769,98
2025	205	37	9	46	3.055.516,63	1.175.571,45	612.106,20	12.693.821,36
2026	205	41	10	51	4.133.761,40	1.250.233,87	761.629,28	16.338.978,18
2027	205	45	11	56	4.175.099,02	1.398.675,94	980.338,69	20.095.739,94
2028	205	51	11	62	4.216.850,01	1.517.879,75	1.205.744,40	24.000.454,59
2029	205	57	12	69	4.259.018,51	1.702.651,08	1.440.027,28	27.996.849,29
2030	205	63	13	76	4.301.608,69	1.887.590,22	1.679.810,96	32.090.678,72
2031	205	66	14	80	4.344.624,78	2.001.500,63	1.925.440,72	36.359.243,60
2032	205	72	15	87	4.388.071,03	2.194.936,61	2.181.554,62	40.733.932,63
2033	205	84	16	100	4.431.951,74	2.551.020,50	2.444.035,96	45.058.899,83
2034	205	103	18	121	4.476.271,25	2.994.964,23	2.703.533,99	49.243.740,84
2035	205	110	19	129	4.521.033,97	3.134.185,71	2.954.624,45	53.585.213,55
2036	205	115	21	136	4.566.244,31	3.289.902,97	3.215.112,81	58.076.667,70
2037	205	118	22	140	4.611.906,75	3.372.145,71	3.484.600,06	62.801.028,81
2038	205	122	24	146	4.658.025,82	3.557.751,32	3.768.061,73	67.669.365,04
2039	205	136	26	162	4.704.606,08	4.212.609,65	4.060.161,90	72.221.523,37
2040	205	161	27	188	4.751.652,14	5.008.085,98	4.333.291,40	76.298.380,92
2041	205	167	29	196	4.799.168,66	5.194.219,57	4.577.902,86	80.481.232,87
2042	205	168	30	198	4.847.160,34	5.211.737,32	4.828.873,97	84.945.529,86
2043	205	167	31	198	4.895.631,95	5.175.148,83	5.096.731,79	89.762.744,76
2044	205	165	32	197	4.944.588,27	5.108.670,75	5.385.764,69	94.984.426,97
2045	205	161	35	196	4.994.034,15	4.984.824,18	5.699.065,62	100.692.702,55
2046	205	171	36	207	5.043.974,49	5.408.784,55	6.041.562,15	106.369.454,65
2047	205	172	38	210	5.094.414,24	5.405.793,54	6.382.167,28	112.440.242,62
2048	205	172	39	211	5.145.358,38	5.428.697,05	6.746.414,56	118.903.318,51
2049	205	173	41	214	5.196.811,96	5.455.159,97	7.134.199,11	125.779.169,61
2050	205	173	42	215	5.248.780,08	5.422.038,32	7.546.750,18	133.152.661,56
2051	205	175	43	218	5.301.267,88	5.437.125,52	7.989.159,69	141.005.963,61
2052	205	173	45	218	5.354.280,56	5.363.939,83	8.460.357,82	149.456.662,17
2053	205	174	47	221	1.854.747,47	5.422.119,55	8.967.399,73	154.856.689,82
2054	205	176	48	224	1.873.294,95	5.445.491,76	9.291.401,39	160.575.894,40

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2055	205	177	49	226	1.892.027,90	5.476.432,05	9.634.553,66	166.626.043,91
2056	205	178	50	228	1.910.948,18	5.490.650,25	9.997.562,63	173.043.904,47
2057	205	179	51	230	1.930.057,66	5.521.496,60	10.382.634,27	179.835.099,79
2058	205	180	52	232	1.949.358,24	5.607.866,38	10.790.105,99	186.966.697,64
2059	205	181	53	234	1.968.851,82	5.695.411,41	11.218.001,86	194.458.139,91
2060	205	182	54	236	1.988.540,34	5.784.146,54	11.667.488,39	202.330.022,09
2061	205	183	55	238	2.008.425,74	5.874.086,84	12.139.801,33	210.604.162,31
2062	205	183	57	240	2.028.510,00	5.932.827,71	12.636.249,74	219.336.094,34
2063	205	184	58	242	2.048.795,10	6.024.900,01	13.160.165,66	228.520.155,08
2064	205	185	59	244	2.069.283,05	6.118.220,47	13.711.209,30	238.182.426,96
2065	205	185	60	245	2.089.975,88	6.179.402,68	14.290.945,62	248.383.945,78
2066	205	186	61	247	2.110.875,64	6.274.932,90	14.903.036,75	259.122.925,26
2067	205	186	62	248	2.131.984,39	6.337.682,23	15.547.375,52	270.464.602,93
2068	205	187	63	250	2.153.304,24	6.435.473,35	16.227.876,18	282.410.309,99
2069	205	187	64	251	2.174.837,28	6.499.828,09	16.944.618,60	295.029.937,79
2070	205	187	65	252	2.196.585,65	6.564.826,37	17.701.796,27	308.363.493,34
2071	205	187	66	253	2.218.551,51	6.630.474,63	18.501.809,60	322.453.379,82
2072	205	188	67	255	2.240.737,02	6.732.591,03	19.347.202,79	337.308.728,61
2073	205	188	68	256	2.263.144,39	6.799.916,94	20.238.523,72	353.010.479,78
2074	205	188	69	257	2.285.775,84	6.867.916,11	21.180.628,79	369.608.968,29
2075	205	188	70	258	2.308.633,60	6.936.595,27	22.176.538,10	387.157.544,71
2076	205	188	71	259	2.331.719,93	7.005.961,22	23.229.452,68	405.712.756,11
2077	205	188	72	260	2.355.037,13	7.076.020,84	24.342.765,37	425.334.537,77
2078	205	188	73	261	2.378.587,50	7.146.781,04	25.520.072,27	446.086.416,49
2079	205	188	74	262	2.402.373,38	7.218.248,85	26.765.184,99	468.035.726,01
2080	205	188	75	263	2.426.397,11	7.290.431,34	28.082.143,56	491.253.835,34
2081	205	187	76	263	2.450.661,08	7.324.168,98	29.475.230,12	515.855.557,56
2082	205	187	77	264	2.475.167,69	7.397.410,67	30.951.333,45	541.884.648,04
2083	205	187	78	265	2.499.919,37	7.471.384,77	32.513.078,88	569.426.261,52
2084	205	187	79	266	2.524.918,56	7.546.098,62	34.165.575,69	598.570.657,15
2085	205	186	80	266	2.550.167,75	7.580.802,61	35.914.239,43	629.454.261,73
2086	205	186	81	267	2.575.669,43	7.656.610,63	37.767.255,70	662.140.576,23
2087	205	186	82	268	2.601.426,12	7.733.176,74	39.728.434,57	696.737.260,19
2088	205	185	83	268	2.627.440,38	7.768.516,52	41.804.235,61	733.400.419,66
2089	205	185	84	269	2.653.714,79	7.846.201,69	44.004.025,18	772.211.957,94
2090	205	184	85	269	2.680.251,94	7.881.827,69	46.332.717,48	813.343.099,66
2091	205	184	86	270	2.707.054,45	7.960.645,96	48.800.585,98	856.890.094,14
2092	205	183	87	270	2.734.125,00	7.996.555,40	51.413.405,65	903.041.069,39

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN

FUNDO/ENTIDADE:

SOUZAPREV

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2018	1.377.885,92	856.776,31	521.109,61	1.664.332,01
2019	1.474.113,74	856.776,31	617.337,43	2.281.669,44
2020	1.734.444,50	821.077,30	913.367,21	3.195.036,65
2021	2.069.776,31	821.077,30	1.248.699,01	4.443.735,66
2022	2.430.678,86	837.715,97	1.592.962,89	6.036.698,54
2023	2.817.769,05	881.608,99	1.936.160,07	7.972.858,61
2024	3.231.064,92	1.002.153,55	2.228.911,37	10.201.769,98
2025	3.667.622,83	1.175.571,45	2.492.051,38	12.693.821,36
2026	4.895.390,68	1.250.233,87	3.645.156,81	16.338.978,18
2027	5.155.437,71	1.398.675,94	3.756.761,76	20.095.739,94
2028	5.422.594,40	1.517.879,75	3.904.714,65	24.000.454,59
2029	5.699.045,78	1.702.651,08	3.996.394,70	27.996.849,29
2030	5.981.419,65	1.887.590,22	4.093.829,43	32.090.678,72
2031	6.270.065,50	2.001.500,63	4.268.564,87	36.359.243,60
2032	6.569.625,64	2.194.936,61	4.374.689,03	40.733.932,63
2033	6.875.987,69	2.551.020,50	4.324.967,20	45.058.899,83
2034	7.179.805,24	2.994.964,23	4.184.841,01	49.243.740,84
2035	7.475.658,42	3.134.185,71	4.341.472,71	53.585.213,55
2036	7.781.357,12	3.289.902,97	4.491.454,15	58.076.667,70
2037	8.096.506,81	3.372.145,71	4.724.361,11	62.801.028,81
2038	8.426.087,55	3.557.751,32	4.868.336,23	67.669.365,04
2039	8.764.767,98	4.212.609,65	4.552.158,33	72.221.523,37
2040	9.084.943,54	5.008.085,98	4.076.857,56	76.298.380,92
2041	9.377.071,51	5.194.219,57	4.182.851,94	80.481.232,87
2042	9.676.034,32	5.211.737,32	4.464.296,99	84.945.529,86
2043	9.992.363,74	5.175.148,83	4.817.214,91	89.762.744,76
2044	10.330.352,95	5.108.670,75	5.221.682,21	94.984.426,97
2045	10.693.099,77	4.984.824,18	5.708.275,58	100.692.702,55
2046	11.085.536,64	5.408.784,55	5.676.752,10	106.369.454,65
2047	11.476.581,52	5.405.793,54	6.070.787,97	112.440.242,62
2048	11.891.772,94	5.428.697,05	6.463.075,88	118.903.318,51
2049	12.331.011,07	5.455.159,97	6.875.851,11	125.779.169,61
2050	12.795.530,26	5.422.038,32	7.373.491,94	133.152.661,56
2051	13.290.427,58	5.437.125,52	7.853.302,06	141.005.963,61
2052	13.814.638,38	5.363.939,83	8.450.698,55	149.456.662,17
2053	10.822.147,20	5.422.119,55	5.400.027,65	154.856.689,82
2054	11.164.696,34	5.445.491,76	5.719.204,58	160.575.894,40
2055	11.526.581,56	5.476.432,05	6.050.149,51	166.626.043,91
2056	11.908.510,81	5.490.650,25	6.417.860,56	173.043.904,47
2057	12.312.691,93	5.521.496,60	6.791.195,33	179.835.099,79
2058	12.739.464,22	5.607.866,38	7.131.597,84	186.966.697,64

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN

FUNDO/ENTIDADE:

SOUZAPREV

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2059	13.186.853,68	5.695.411,41	7.491.442,27	194.458.139,91
2060	13.656.028,73	5.784.146,54	7.871.882,19	202.330.022,09
2061	14.148.227,07	5.874.086,84	8.274.140,22	210.604.162,31
2062	14.664.759,74	5.932.827,71	8.731.932,02	219.336.094,34
2063	15.208.960,76	6.024.900,01	9.184.060,74	228.520.155,08
2064	15.780.492,35	6.118.220,47	9.662.271,88	238.182.426,96
2065	16.380.921,50	6.179.402,68	10.201.518,82	248.383.945,78
2066	17.013.912,38	6.274.932,90	10.738.979,48	259.122.925,26
2067	17.679.359,91	6.337.682,23	11.341.677,68	270.464.602,93
2068	18.381.180,41	6.435.473,35	11.945.707,06	282.410.309,99
2069	19.119.455,88	6.499.828,09	12.619.627,79	295.029.937,79
2070	19.898.381,92	6.564.826,37	13.333.555,55	308.363.493,34
2071	20.720.361,11	6.630.474,63	14.089.886,48	322.453.379,82
2072	21.587.939,81	6.732.591,03	14.855.348,78	337.308.728,61
2073	22.501.668,11	6.799.916,94	15.701.751,17	353.010.479,78
2074	23.466.404,63	6.867.916,11	16.598.488,51	369.608.968,29
2075	24.485.171,69	6.936.595,27	17.548.576,42	387.157.544,71
2076	25.561.172,62	7.005.961,22	18.555.211,39	405.712.756,11
2077	26.697.802,50	7.076.020,84	19.621.781,66	425.334.537,77
2078	27.898.659,77	7.146.781,04	20.751.878,73	446.086.416,49
2079	29.167.558,37	7.218.248,85	21.949.309,51	468.035.726,01
2080	30.508.540,67	7.290.431,34	23.218.109,33	491.253.835,34
2081	31.925.891,20	7.324.168,98	24.601.722,23	515.855.557,56
2082	33.426.501,15	7.397.410,67	26.029.090,48	541.884.648,04
2083	35.012.998,25	7.471.384,77	27.541.613,48	569.426.261,52
2084	36.690.494,26	7.546.098,62	29.144.395,63	598.570.657,15
2085	38.464.407,18	7.580.802,61	30.883.604,57	629.454.261,73
2086	40.342.925,13	7.656.610,63	32.686.314,50	662.140.576,23
2087	42.329.860,70	7.733.176,74	34.596.683,96	696.737.260,19
2088	44.431.675,99	7.768.516,52	36.663.159,47	733.400.419,66
2089	46.657.739,97	7.846.201,69	38.811.538,28	772.211.957,94
2090	49.012.969,41	7.881.827,69	41.131.141,73	813.343.099,66
2091	51.507.640,43	7.960.645,96	43.546.994,47	856.890.094,14
2092	54.147.530,65	7.996.555,40	46.150.975,25	903.041.069,39

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

01/06/2018

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
090005-2	090005-2	21/09/2039	PREFEITURA
090007-9	090007-9	30/08/2023	PREFEITURA
090010-9	090010-9	21/11/2025	PREFEITURA
090013-3	090013-3	24/09/2026	PREFEITURA
090014-1	090014-1	21/10/2026	PREFEITURA
090017-6	090017-6	02/01/2023	PREFEITURA
090021-4	090021-4	03/11/2021	PREFEITURA
090029-0	090029-0	22/12/2022	PREFEITURA
090030-3	090030-3	31/12/2017	PREFEITURA
090039-7	090039-7	25/06/2027	PREFEITURA
090046-0	090046-0	04/06/2037	PREFEITURA
090048-6	090048-6	17/11/2034	PREFEITURA
090050-8	090050-8	06/03/2038	PREFEITURA
090052-4	090052-4	29/09/2033	PREFEITURA
090053-2	090053-2	22/01/2040	PREFEITURA
090056-7	090056-7	30/04/2033	PREFEITURA
090057-5	090057-5	20/12/2033	PREFEITURA
090058-3	090058-3	30/06/2027	PREFEITURA
090060-5	090060-5	29/05/2034	PREFEITURA
090063-0	090063-0	12/12/2039	PREFEITURA
090064-8	090064-8	17/06/2039	PREFEITURA
090065-6	090065-6	26/07/2025	PREFEITURA
090066-4	090066-4	28/03/2039	PREFEITURA
090067-2	090067-2	23/05/2040	PREFEITURA
090068-0	090068-0	06/09/2033	PREFEITURA
090069-9	090069-9	24/09/2033	PREFEITURA
090070-2	090070-2	13/05/2032	PREFEITURA
090074-5	090074-5	17/10/2034	PREFEITURA
090075-3	090075-3	14/02/2029	PREFEITURA
090076-1	090076-1	22/02/2024	PREFEITURA
090078-8	090078-8	12/06/2031	PREFEITURA
090079-6	090079-6	24/01/2028	PREFEITURA
090081-8	090081-8	01/12/2033	PREFEITURA
090082-6	090082-6	22/11/2031	PREFEITURA
090083-4	090083-4	24/02/2031	PREFEITURA
090084-2	090084-2	18/04/2039	PREFEITURA
090086-9	090086-9	12/08/2028	PREFEITURA
090087-7	090087-7	08/03/2035	PREFEITURA
090088-5	090088-5	03/01/2039	PREFEITURA
090089-3	090089-3	23/10/2033	PREFEITURA
090091-5	090091-5	05/09/2039	PREFEITURA
090092-3	090092-3	08/02/2039	PREFEITURA
090094-0	090094-0	28/03/2036	PREFEITURA
090095-8	090095-8	01/04/2036	PREFEITURA
090096-6	090096-6	21/09/2035	PREFEITURA
090097-4	090097-4	22/09/2031	PREFEITURA
090098-2	090098-2	24/11/2038	PREFEITURA
090099-0	090099-0	10/11/2038	PREFEITURA
090100-8	090100-8	06/01/2031	PREFEITURA
090102-4	090102-4	20/10/2028	PREFEITURA
090103-2	090103-2	10/03/2033	PREFEITURA
090105-9	090105-9	17/07/2033	PREFEITURA
090106-7	090106-7	30/03/2033	PREFEITURA
090107-5	090107-5	12/12/2038	PREFEITURA
090109-1	090109-1	01/08/2032	PREFEITURA
090110-5	090110-5	08/11/2038	PREFEITURA
090111-3	090111-3	13/01/2035	PREFEITURA
090112-1	090112-1	23/10/2037	PREFEITURA
090113-0	090113-0	28/09/2038	PREFEITURA
090114-8	090114-8	02/06/2035	PREFEITURA
090115-6	090115-6	06/04/2028	PREFEITURA
090117-2	090117-2	26/10/2038	PREFEITURA
090118-0	090118-0	21/02/2032	PREFEITURA
090120-2	090120-2	20/06/2030	PREFEITURA
090121-0	090121-0	25/07/2033	PREFEITURA
090122-9	090122-9	01/06/2026	PREFEITURA

090123-7	090123-7	22/05/2027	PREFEITURA
090124-5	090124-5	27/04/2033	PREFEITURA
090125-3	090125-3	06/06/2033	PREFEITURA
090126-1	090126-1	28/10/2039	PREFEITURA
090127-0	090127-0	12/10/2029	PREFEITURA
090128-8	090128-8	02/10/2039	PREFEITURA
090129-6	090129-6	31/05/2039	PREFEITURA
090130-0	090130-0	07/10/2024	PREFEITURA
090131-8	090131-8	14/12/2038	PREFEITURA
090133-4	090133-4	13/12/2028	PREFEITURA
090134-2	090134-2	02/10/2029	PREFEITURA
090135-0	090135-0	14/08/2033	PREFEITURA
090136-9	090136-9	17/09/2024	PREFEITURA
090137-7	090137-7	03/05/2025	PREFEITURA
090138-5	090138-5	13/09/2030	PREFEITURA
090139-3	090139-3	30/12/2032	PREFEITURA
090140-7	090140-7	03/08/2024	PREFEITURA
090144-0	090144-0	31/07/2039	PREFEITURA
090145-8	090145-8	23/01/2033	PREFEITURA
090147-4	090147-4	25/12/2034	PREFEITURA
090148-2	090148-2	01/12/2027	PREFEITURA
090149-0	090149-0	27/08/2033	PREFEITURA
090150-4	090150-4	23/11/2032	PREFEITURA
090151-2	090151-2	28/07/2039	PREFEITURA
090152-0	090152-0	26/12/2037	PREFEITURA
090153-9	090153-9	18/02/2038	PREFEITURA
090154-7	090154-7	08/12/2035	PREFEITURA
090155-5	090155-5	10/06/2039	PREFEITURA
090157-1	090157-1	23/07/2026	PREFEITURA
090158-0	090158-0	26/03/2039	PREFEITURA
090159-8	090159-8	28/06/2039	PREFEITURA
090160-1	090160-1	17/04/2039	PREFEITURA
090161-0	090161-0	21/08/2033	PREFEITURA
090162-8	090162-8	23/11/2038	PREFEITURA
090163-6	090163-6	25/04/2029	PREFEITURA
090164-4	090164-4	26/02/2031	PREFEITURA
090166-0	090166-0	03/10/2037	PREFEITURA
090167-9	090167-9	24/07/2039	PREFEITURA
090168-7	090168-7	11/08/2023	PREFEITURA
090170-9	090170-9	20/10/2039	PREFEITURA
090175-0	090175-0	20/12/2029	PREFEITURA
090177-6	090177-6	01/05/2032	PREFEITURA
090180-6	090180-6	13/10/2029	PREFEITURA
090183-0	090183-0	27/05/2034	PREFEITURA
090185-7	090185-7	07/05/2023	PREFEITURA
090186-5	090186-5	11/05/2030	PREFEITURA
090189-0	090189-0	18/01/2024	PREFEITURA
090190-3	090190-3	28/09/2024	PREFEITURA
090192-0	090192-0	03/08/2022	PREFEITURA
090200-4	090200-4	08/09/2032	PREFEITURA
090208-0	090208-0	16/08/2039	PREFEITURA
090302-7	090302-7	23/06/2032	PREFEITURA
090303-5	090303-5	07/07/2027	PREFEITURA
090308-6	090308-6	18/07/2041	PREFEITURA
090309-4	090309-4	07/08/2032	PREFEITURA
090310-8	090310-8	16/04/2032	PREFEITURA
090311-6	090311-6	04/05/2038	PREFEITURA
090312-4	090312-4	29/07/2032	PREFEITURA
090313-2	090313-2	22/03/2032	PREFEITURA
090314-0	090314-0	21/05/2034	PREFEITURA
090315-9	090315-9	22/07/2028	PREFEITURA
090316-7	090316-7	26/03/2038	PREFEITURA
090317-5	090317-5	13/02/2038	PREFEITURA
090319-1	090319-1	06/02/2034	PREFEITURA
090455-4	090455-4	31/03/2024	PREFEITURA
090456-2	090456-2	26/10/2033	PREFEITURA
120087-9	120087-9	18/02/2027	PREFEITURA
120537-4	120537-4	13/04/2045	PREFEITURA
120538-2	120538-2	09/01/2040	PREFEITURA

120539-0	120539-0	13/07/2049	PREFEITURA
120540-4	120540-4	09/09/2039	PREFEITURA
120541-2	120541-2	23/05/2040	PREFEITURA
120542-0	120542-0	26/06/2053	PREFEITURA
120545-5	120545-5	27/01/2041	PREFEITURA
120546-3	120546-3	13/07/2045	PREFEITURA
120547-1	120547-1	20/05/2036	PREFEITURA
120548-0	120548-0	05/08/2039	PREFEITURA
120549-8	120549-8	09/06/2053	PREFEITURA
120551-0	120551-0	20/08/2042	PREFEITURA
120552-8	120552-8	27/02/2045	PREFEITURA
120553-6	120553-6	21/11/2032	PREFEITURA
120554-4	120554-4	01/06/2045	PREFEITURA
120555-2	120555-2	30/10/2050	PREFEITURA
120556-0	120556-0	10/05/2040	PREFEITURA
120557-9	120557-9	10/08/2039	PREFEITURA
120558-7	120558-7	09/04/2047	PREFEITURA
120559-5	120559-5	06/05/2045	PREFEITURA
120560-9	120560-9	16/02/2048	PREFEITURA
120561-7	120561-7	26/11/2045	PREFEITURA
120562-5	120562-5	30/07/2054	PREFEITURA
120563-3	120563-3	23/09/2035	PREFEITURA
120564-1	120564-1	26/04/2040	PREFEITURA
120565-0	120565-0	07/07/2046	PREFEITURA
120566-8	120566-8	24/12/2039	PREFEITURA
120568-4	120568-4	14/04/2039	PREFEITURA
120583-8	120583-8	27/01/2046	PREFEITURA
120600-1	120600-1	11/10/2046	PREFEITURA
120609-5	120609-5	02/08/2033	PREFEITURA
120611-7	120611-7	06/08/2045	PREFEITURA
150031-7	150031-7	01/04/2050	PREFEITURA
150032-5	150032-5	05/01/2049	PREFEITURA
150033-3	150033-3	22/04/2045	PREFEITURA
150037-6	150037-6	28/11/2039	PREFEITURA
150043-0	150043-0	17/02/2045	PREFEITURA
150054-6	150054-6	22/11/2045	PREFEITURA
150098-8	150098-8	01/12/2045	PREFEITURA
150100-3	150100-3	24/08/2045	PREFEITURA
150101-1	150101-1	01/09/2045	PREFEITURA
150137-2	150137-2	01/12/2040	PREFEITURA
150138-0	150138-0	18/07/2040	PREFEITURA
150139-9	150139-9	09/01/2039	PREFEITURA
150156-9	150156-9	30/10/2046	PREFEITURA
150157-7	150157-7	26/01/2050	PREFEITURA
150160-7	150160-7	25/03/2041	PREFEITURA
150161-5	150161-5	26/05/2043	PREFEITURA
150162-3	150162-3	17/01/2049	PREFEITURA
150165-8	150165-8	28/08/2043	PREFEITURA
150202-6	150202-6	04/01/2048	PREFEITURA
150204-2	150204-2	15/12/2051	PREFEITURA
150205-0	150205-0	07/12/2042	PREFEITURA
150208-5	150208-5	20/10/2054	PREFEITURA
150213-1	150213-1	06/10/2050	PREFEITURA
150214-0	150214-0	26/10/2052	PREFEITURA
150215-8	150215-8	25/06/2038	PREFEITURA
150216-6	150216-6	20/05/2049	PREFEITURA
150217-4	150217-4	01/08/2047	PREFEITURA
150218-2	150218-2	03/02/2037	PREFEITURA
150222-0	150222-0	10/12/2053	PREFEITURA
150224-7	150224-7	30/08/2038	PREFEITURA
150225-5	150225-5	08/06/2047	PREFEITURA
150226-3	150226-3	09/01/2052	PREFEITURA
150280-8	150280-8	06/11/2046	PREFEITURA
150286-7	150286-7	28/08/2050	PREFEITURA
150287-5	150287-5	11/12/2048	PREFEITURA
150288-3	150288-3	27/06/2052	PREFEITURA
150314-6	150314-6	17/09/2040	PREFEITURA
150358-8	150358-8	26/01/2052	PREFEITURA
150359-6	150359-6	17/02/2050	PREFEITURA

150415-0	150415-0	18/05/2041	PREFEITURA
----------	----------	------------	------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2019	1.474	857	617	2.282
2020	1.734	821	913	3.195
2021	2.070	821	1.249	4.444
2022	2.431	838	1.593	6.037
2023	2.818	882	1.936	7.973
2024	3.231	1.002	2.229	10.202
2025	3.668	1.176	2.492	12.694
2026	4.895	1.250	3.645	16.339
2027	5.155	1.399	3.757	20.096
2028	5.423	1.518	3.905	24.000
2029	5.699	1.703	3.996	27.997
2030	5.981	1.888	4.094	32.091
2031	6.270	2.002	4.269	36.359
2032	6.570	2.195	4.375	40.734
2033	6.876	2.551	4.325	45.059
2034	7.180	2.995	4.185	49.244
2035	7.476	3.134	4.341	53.585
2036	7.781	3.290	4.491	58.077
2037	8.097	3.372	4.724	62.801
2038	8.426	3.558	4.868	67.669
2039	8.765	4.213	4.552	72.222
2040	9.085	5.008	4.077	76.298
2041	9.377	5.194	4.183	80.481
2042	9.676	5.212	4.464	84.946
2043	9.992	5.175	4.817	89.763
2044	10.330	5.109	5.222	94.984
2045	10.693	4.985	5.708	100.693
2046	11.086	5.409	5.677	106.369
2047	11.477	5.406	6.071	112.440
2048	11.892	5.429	6.463	118.903
2049	12.331	5.455	6.876	125.779
2050	12.796	5.422	7.373	133.153
2051	13.290	5.437	7.853	141.006
2052	13.815	5.364	8.451	149.457
2053	10.822	5.422	5.400	154.857
2054	11.165	5.445	5.719	160.576
2055	11.527	5.476	6.050	166.626
2056	11.909	5.491	6.418	173.044
2057	12.313	5.521	6.791	179.835
2058	12.739	5.608	7.132	186.967
2059	13.187	5.695	7.491	194.458
2060	13.656	5.784	7.872	202.330

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	14.148	5.874	8.274	210.604
2062	14.665	5.933	8.732	219.336
2063	15.209	6.025	9.184	228.520
2064	15.780	6.118	9.662	238.182
2065	16.381	6.179	10.202	248.384
2066	17.014	6.275	10.739	259.123
2067	17.679	6.338	11.342	270.465
2068	18.381	6.435	11.946	282.410
2069	19.119	6.500	12.620	295.030
2070	19.898	6.565	13.334	308.363
2071	20.720	6.630	14.090	322.453
2072	21.588	6.733	14.855	337.309
2073	22.502	6.800	15.702	353.010
2074	23.466	6.868	16.598	369.609
2075	24.485	6.937	17.549	387.158
2076	25.561	7.006	18.555	405.713
2077	26.698	7.076	19.622	425.335
2078	27.899	7.147	20.752	446.086
2079	29.168	7.218	21.949	468.036
2080	30.509	7.290	23.218	491.254
2081	31.926	7.324	24.602	515.856
2082	33.427	7.397	26.029	541.885
2083	35.013	7.471	27.542	569.426
2084	36.690	7.546	29.144	598.571
2085	38.464	7.581	30.884	629.454
2086	40.343	7.657	32.686	662.141
2087	42.330	7.733	34.597	696.737
2088	44.432	7.769	36.663	733.400
2089	46.658	7.846	38.812	772.212
2090	49.013	7.882	41.131	813.343
2091	51.508	7.961	43.547	856.890
2092	54.148	7.997	46.151	903.041
2093	57.396	8.476	48.920	951.961

Data da Avaliação Atuarial:

01/06/2018



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgna1@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.



EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC_x \cdot a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} \cdot FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{tf} p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} \cdot FC$$

$$VACF = CN \cdot \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$



Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline Santos de Souza
Instituto Brasileiro de Atuária
Assistente Adm. Financeiro